

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DO FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REDE TERRA.

PROCESSO Nº 00393-00000073/2020-12

O DISTRITO FEDERAL, por meio do **FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL-FUNAM/DF**, doravante denominado simplesmente, **CONCEDENTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.105.108/0001-00, estabelecida na SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70040-976 neste ato representada por seu Secretário de Estado, **JOSÉ SARNEY FILHO**, portador do documento de identidade RG nº 418.758, expedido pelo SSP/MA em 11/12/2014, inscrito no CPF sob nº 147.374.183-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO REDE TERRA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.897.670/0001-88, com sede na Rua 06, Quadra 17, Lote 01 – Setor Gomes da Frota, Cristalina, Goiás, CEP 73.850-000, neste ato representada por **FLÁVIA STELA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, portadora do documento de identificação carteira de identidade 7.663.059 SPMG e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 967.962.006-91, residente na Quadra 206, Lote 08, Apartamento 204, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, que exerce a função de Coordenadora Geral, resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2019– SEMA/FUNAM/DF – demanda induzida, publicado no DODF nº 118 de 2 de outubro de 2019, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Quanto ao Termo de Colaboração Nº 001/2019, este instrumento tem por objeto aditivo financeiro, por meio do acréscimo das Metas, Etapas ou Fases especificadas no Plano de Trabalho III, que será executado concomitantemente ao Plano de Trabalho II, que passou a vigorar com o Termo Aditivo 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do DISTRITO FEDERAL POR MEIO DO FUNAM para o INSTITUTO REDE TERRA, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho III.

2.2. O valor de recursos públicos deste Aditivo Financeiro é de R\$ 452.710,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais). Dessa forma, o valor global da parceria será a somatória do Plano de Trabalho II R\$ 2.009.000,00 (dois milhões e nove mil reais), mais este Aditivo Financeiro de R\$ 452.710,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais), totalizando o valor global da parceria em R\$ 2.461.710,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e dez reais).

2.3. As despesas acontecerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: nº 21901 – Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - Funam

II - Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0001

III - Natureza da Despesa: 33504103 e 44504203

IV - Fontes de Recursos: 120, 170, 171, 320, 370 e 371.

2.4 - O empenho foi realizado no valor de R\$ 452.710,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais) conforme Notas de Empenho emitidas em 18/12/2020, sob o evento 400097 - Empenho Específico de Transferência Voluntária, na modalidade 1 - Ordinário:

2020NE00011 - Fonte 120 valor R\$ 46.845,00

2020NE00012 - Fonte 170 valor R\$ 11.122,00

2020NE00013 - Fonte 171 valor R\$ 325.599,00

2020NE00014 - Fonte 370 valor R\$ 19.144,00

2020NE00015 - Fonte 171 valor R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos deste aditivo será em parcelas, em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho III.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 - Será oferecida contrapartida não financeira pelo Instituto Rede Terra, equivalente a 10% do valor deste aditivo, correspondente à R\$ 45.271,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais), que deverá ser utilizada na execução da proposta, admitida na forma de “bens” ou “serviços”.

5.1.1 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho.

5.1.2 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

5.1.3 - Despesas de remuneração de membros da equipe do conveniente poderão ser apresentadas como contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - O Plano de Trabalho III é parte integrante deste instrumento de parceria e está contido como anexo deste Termo Aditivo Financeiro.

6.2 - O DISTRITO FEDERAL por meio da COMISSÃO DE GESTÃO DA PARCERIA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

6.3 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

6.3.1 - O DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.3.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

6.3.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

6.3.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

6.4. Será editado termo de apostilamento pelo DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

6.4.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pelo DISTRITO FEDERAL por meio do FUNAM e seus atos normativos correlatos – Regimento Interno e Manual de Aplicação de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2020.

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [PLANO DE TRABALHO III - DOCUMENTO SEI (51891536)]

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Administração

FLÁVIA STELA GONÇALVES VIEIRA

Coordenadora Geral

Instituto Rede Terra - IRT

Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal
– CAF/DF

Secretário de Estado

Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal –
SEMA/DF.

TESTEMUNHAS:

Nome: Ademar Leal Soares

CPF: 401.594.506-91

Identidade: 2832495 SSP/DF

Nome: Leonardo Nijelschi Calixto Gonçalves

CPF: 791.178.481-72

Identidade: 1.135.083 SSP/DF.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nijelschi Calixto Gonçalves, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Stela Gonçalves Vieira, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 23/12/2020, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Leal Soares - Matr. 0276721X, Membro da Comissão**, em 23/12/2020, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=53076315&codigo_CRC=2C2178D2.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00393-00000073/2020-12

Doc. SEI/GDF 53076315